

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
JACUIPE/BA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
024/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 213/2025**

No dia 20 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à nº CEP - -- São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF nº **873.***.***.*****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MV MOVEIS LTDA **CNPJ:** 59.532.211/0001-18

Representante: DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO

Telefone: (82) 9408-8284

Email: moveplastindustria@gmail.com

Endereço: LOT PALMARES I, 000 - PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, Rio Largo - AL - 57100-000

Lote: 2	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: ARM CZ	Preço Unitário: R\$ 489,50	Valor Total: R\$9.790,00
-------------------	--------------------------	------------------------	----------------------------	-----------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Descrição: ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO: MEDINDO NO MÍNIMO 120CM X 193CM X 52CM (LXAXP), POSSUINDO NO MÍNIMO 3 GAVETAS E 6 PORTAS, COM NO APROXIMADAMENTE DE 3 PRATELEIRAS. O ARMÁRIO POSSUI NO MÍNIMO 4 PÉS REGULÁVEIS EM POLIPROPILENO, COM ALTURA DE NO MÍNIMO 13 CM. COM PINTURA INTERNA EM BRANCO BRILHANTE. MATERIAL DA GAVETA EM POLIPROPILENO, COM PUXADOR EXTERNO. SUPORTA APROXIMADAMENTE 75 KG GARANTIA DE 12 MESES.

Lote: 2	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: ARM EXCT	Preço Unitário: R\$ 371,84	Valor Total: R\$7.436,80
-------------------	--------------------------	------------------------	----------------------------	----------------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Descrição: ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE DE PORTAS: 2, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 3, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,90M X 1,80M, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, PADRÃO, ACABAMENTO: ANTIFERRUGINOSO

Lote: 2	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: ARQ	Preço Unitário: R\$ 407,63	Valor Total: R\$6.114,45
-------------------	--------------------------	------------------------	----------------------------	--------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Descrição: ARMÁRIO TIPO ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE DE GAVETAS: 4, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, PADRÃO, ACABAMENTO: ANTIFERRUGINOSO

Lote: 2	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: CDET	Preço Unitário: R\$ 102,39	Valor Total: R\$3.071,70
-------------------	--------------------------	------------------------	----------------------------	---------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Descrição: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ACOLCHOADA: MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: FIXA

Lote: 2	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: CDRT	Preço Unitário: R\$ 147,40	Valor Total: R\$2.948,00
-------------------	--------------------------	------------------------	----------------------------	---------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Descrição: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA: MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO PARA OS BRAÇOS

Lote: 2	Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: CDMT	Preço Unitário: R\$ 26,25	Valor Total: R\$21.000,00
-------------------	------------------------------	------------------------	----------------------------	---------------------	----------------------------------	-------------------------------------

Total: R\$ 243.000,00

Descrição: CADEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 42CM, LARGURA 42CM, ALTURA 75CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇOS

Lote: 2	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: EST	Preço Unitário: R\$ 137,82	Valor Total: R\$6.891,00
-------------------	--------------------------	------------------------	----------------------------	--------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Descrição: ESTANTE METÁLICA: MATERIAL: AÇO, MEDIDAS APROXIMADAS: 2M X 1M, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 6, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM REFORÇO E CAPACIDADE DE 25KG POR PRATELEIRA, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA

Lote: 2	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: LONG3	Preço Unitário: R\$ 211,19	Valor Total: R\$4.223,80
-------------------	--------------------------	------------------------	----------------------------	----------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Descrição: LONGARINA QUANTIDADE DE 3 ASSENTOS: CADEIRA DE ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, ESTRUTURA: TUBO DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULÁVEIS

Lote: 2	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: LONG4	Preço Unitário: R\$ 356,99	Valor Total: R\$7.139,80
-------------------	--------------------------	------------------------	----------------------------	----------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Descrição: LONGARINA QUANTIDADE DE 4 ASSENTOS: CADEIRA DE ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, ESTRUTURA: TUBO DE AÇO, QUANTIDADE DE ASSENTOS: 4, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULÁVEIS

Lote: 2	Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: MMT	Preço Unitário: R\$ 389,41	Valor Total: R\$3.115,28
-------------------	-------------------------	------------------------	----------------------------	--------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO L: MATERIAL ESTRUTURA: AÇO REFORÇADO, MATERIAL TAMPO: MDF, COR TAMPO: CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,70M X 1,70M X 75CM, ACABAMENTO TAMPO: BORDA PVC, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 GAVETAS

Lote: 2	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: MM01	Preço Unitário: R\$ 314,62	Valor Total: R\$7.865,50
-------------------	--------------------------	------------------------	----------------------------	---------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL ESTRUTURA: AÇO REFORÇADO, MATERIAL TAMPO: MDF, COR TAMPO: CINZA: MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50M X 60CM X 75CM, ACABAMENTO TAMPO: BORDA PVC, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 GAVETAS

Lote: 2	Quantidade: 125,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: MPP	Preço Unitário: R\$ 39,68	Valor Total: R\$4.960,00
-------------------	------------------------------	------------------------	----------------------------	--------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: MESA PLÁSTICA: MATERIAL: POLIPROPILENO, FORMATO: REDONDO OU QUADRADA, COR: BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS:DIAMETRO 1M, ALTURA 75CM

Lote: 2	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: MRDD	Preço Unitário: R\$ 229,95	Valor Total: R\$1.149,75
-------------------	-------------------------	------------------------	----------------------------	---------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Descrição: MESA REDONDA: MATERIAL ESTRUTURA: AÇO REFORÇADO, MATERIAL TAMPO: MDF, COR DO TAMPO: CINZA, ACABAMENTO TAMPO: BORDA PVC, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO 1,20M ALTURA 75CM

Lote: 2	Quantidade: 17,00	Unidade: UND	Marca: MOVEPLAST	Modelo: CJP-01	Preço Unitário: R\$ 254,47	Valor Total: R\$4.325,99
-------------------	--------------------------	------------------------	----------------------------	-----------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Total: R\$ 243.000,00

Descrição: CONJUNTO PROFESSOR: COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA: MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPALHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MESA - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. DIMENSÕES ACABADAS (MESA) 650MM (PROFUNDIDADE) X 1200MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/-2MM PARA PROFUNDIDADE E COMPRIMENTO E +/-0,1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA); COM PRIMER NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR CINZA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING. RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO MÍNIMA DE 70N. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 760 10MM; PROFUNDIDADE: 650 2MM; LARGURA: 1200 2MM. CADEIRA - INDIVIDUAL EMPALHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO - CADEIRA CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 13962:2018. DESCRIÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR AZUL (PANTONE () 320 C). NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, A IDENTIFICAÇÃO DO MODELO, E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
2	75,00	UND	MOVEPLAST	MEF	796,59	R\$59.744,25

Descrição: MESA REFEITÓRIO PADRÃO FNDE COM 10 CADEIRAS: DIMENSÃO DA MESA DE 2,40X0,80X0,75, ESTRUTURA TUBULAR CINZA, CADEIRA TUBO 7/8 PLÁSTICO FNDE EJA 06, ALTURA DA CADEIRA DO CHÃO AO ACENTO 0,45 CENTÍMETRO, TAMPO TRIPARTIDO EM ABS RESINA PLÁSTICA AZUL, TAMANHO EJA 06 JUVENIL/ADULTO, ENSINO FUNDAMENTAL 1 E 2, ENSINO MÉDIO.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
2	80,00	UND	MOVEPLAST	CMPP	103,08	R\$8.246,40

Descrição: CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL: CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL, TECIDO TELADO EM POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC, HIGIÊNICO, RESISTENTE, LAVÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM 25MM DE DIÂMETRO, 1MM DE ESPESSURA. PÉS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, INJETADOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, RESISTENTES A CARGA E IMPACTOS, POSSUEM REFORÇOS INTERNOS PARA REDUZIR O CONTATO ENTRE AS CAMINHAS AO SEREM EMPILHADAS. FÁCIL MONTAGEM, SEM USO DE FERRAMENTAS, COM FECHO EM VELCRO PARA FACILITAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM. FÁCIL ARMAZENAMENTO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS ATÉ 50 KG. TAMANHO (MONTADA): 1330MM COMPRIMENTO X 540MM LARGURA X 113MM ALTURA. ESTE PRODUTO NÃO É UM BRINQUEDO.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
2	8,00	UND	MOVEPLAST	CJ08	601,11	R\$4.808,88

Descrição: MESA DE JANTAR 8 LUGARES INDUSTRIAL: COM TAMPO DE MADEIRA PODENDO SER EM MATERIAL MDF, MEDIDAS: 160X80, COM PÉS EM METAL OU TUBULAR.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
2	270,00	UND	MOVEPLAST	CDUNS	296,92	R\$80.168,40

Descrição: CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR MESA E CADEIRA INFANTO/JUVENIL: CADEIRA ESCOLAR COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS: ALTURA - 0,73CM, ALTURA ASSENTO - 0,38CM. MESA ESCOLAR COM TAMPO EM MDF E PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS: ALTURA - 0,67CM, LARGURA - 0,45CM, COMPRIMENTO 0,60CM.

Total: R\$ 243.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2026**, a contar do dia **20/08/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - das partes:

1.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA segunda - OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, ELETRÔNICOS, AR-CONDICIONADO, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **017/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

CLÁUSULA Terceira - vigência e prorrogação:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA quarta - Revisão do Preço registrado:**Revisão de Preço**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

-

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

-

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$d + e = f$$

2

*Onde:**d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações**e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor**f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$e + f = g$$

2

*Onde:**e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor**f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.**g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art23).

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/L11488.htm#art34), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA décima - das contratações decorrentes da arp:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA décima primeira - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe - Bahia,.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

MV MOVEIS LTDA
59.532.211/0001-18

Assinado de forma digital por:
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA
CUNHA
873.*.***-****

Dados: 20/08/2025 15:50:02

Assinado de forma digital por:
DEYSIANE NAYARA WANDERLEY
PINTO

086.*.***-****

Dados: 20/08/2025 14:59:32



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 213/2025

No dia 20 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - -- São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF nº **873.***.***.*****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: N & SILVA INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 28.960.395/0001-93

Representante: NOEDSON SILVA DOS SANTOS

Telefone: (11) 2307-9394

Email: noedson.silva@hotmail.com

Endereço: R DEZENOVE DE MARCO, 250 - CENTRO, São José do Jacuípe - BA - 44698-000

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	16,00	UND	REALME NOTE 60X	REALME NOTE 60X	R\$ 1.471,77	R\$23.548,32

Descrição: CELULAR SMARTPHONE: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 4GB DE RAM - 64GB DUAL CHIP ANDROID 15.0 TELA 6.7 OCTA CORE 1.5 GHZ 4G.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	30,00	UND	INTELBAS CHF 2010	INTELBAS CHF 2010	R\$ 219,33	R\$6.579,90

Descrição: CABO HDMI DE 20 METROS DE COMPRIMENTO: PADRÃO HDMI 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÕES DE ATÉ 4K A 60HZ (3840X2160), COM SUPORTE A HDR10, 3D, CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO (ARC) E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL SEM COMPRESSÃO.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	35,00	UND	INTELBAS CHF 2010	INTELBAS CHF 2010	R\$ 20,04	R\$701,40

Descrição: CABO HDMI COM 2 METROS DE COMPRIMENTO: PADRÃO HDMI 2.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD (3840X2160) A 60HZ, HDR10, ÁUDIO MULTICANAL, 3D, CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO (ARC) E ETHERNET (HEC) INTEGRADOS.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	20,00	UND	STROM CBRC0003UN	STROM CBRC0003UN	R\$ 19,65	R\$393,00

Descrição: CABO DE ÁUDIO RCA ESTÉREO COM 2 VIAS: (CANAL ESQUERDO E DIREITO), COM CONECTORES RCA MACHO X MACHO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, IDEAL PARA TRANSMISSÃO DE SOM ANALÓGICO ESTÉREO ENTRE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMO TVS, RECEBÍVEIS, CAIXAS AMPLIFICADAS, DVD PLAYERS, MESAS DE SOM E OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	12,00	UND	MONDIAL CM-250	MONDIAL CM-250	R\$ 449,28	R\$5.391,36

Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA TIPO ATIVA: COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS, EQUIPADA COM DISPLAY LCD. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH, USB, CARTÃO SD, ENTRADA AUXILIAR (P2 OU RCA) E ENTRADA PARA MICROFONE (P10 OU XLR). CONTROLES DE VOLUME, GRAVES E AGUDOS. RÁDIO FM, EQUALIZAÇÃO INTERNA E GABINETE EM MATERIAL PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	5,00	UND	MONDIAL CM-250	MONDIAL CM-250	R\$ 308,46	R\$1.542,30

Total: R\$ 1.984.900,00

Descrição: CAIXA DE SOM PORTÁTIL: COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR, EQUIPADA COM MICROFONE SEM FIO INCLUSO E EFEITOS DE LUZ LED SINCRONIZADOS COM O RITMO DA MÚSICA. DEVE POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, E ENTRADAS AUXILIARES COMO USB, P2 (AUX) E P10 PARA MICROFONE ADICIONAL. CONTROLES DE VOLUME, GRAVES, AGUDOS E ECO PARA VOZ. GABINETE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, COM ESTRUTURA COMPACTA E ACABAMENTO DURÁVEL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V). PRODUTO COM MANUAL EM PORTUGUÊS, CERTIFICAÇÃO INMETRO, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	130,00	UND	EQUIPE 2000 INTEL	EQUIPE 2000 INTEL	R\$ 4.505,80	R\$585.754,00

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO, NOVO, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, SSD DE 480 GB, MONITOR LED DE 24 COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), CONECTIVIDADE COM REDE ETHERNET E WI-FI (INTEGRADO OU VIA ADAPTADOR USB), TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO E ATIVADO, ACOMPANHANDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ESTANDO O MODELO EM LINHA DE PRODUÇÃO.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	50,00	UND	EQUIPE 2000 INTEL	EQUIPE 2000 INTEL	R\$ 4.879,21	R\$243.960,50

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO, NOVO, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 3000 MHZ), SSD DE 1 TB, MONITOR LED DE 24 COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), CONECTIVIDADE COM REDE ETHERNET E WI-FI (INTEGRADO OU VIA ADAPTADOR USB), TECLADO USB PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO LICENCIADO E ATIVADO, ACOMPANHANDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ESTANDO O MODELO EM LINHA DE PRODUÇÃO.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	30,00	UND	EQUIPE 2000 INTEL	EQUIPE 2000 INTEL	R\$ 4.694,11	R\$140.823,30

Descrição: COMPUTADOR TIPO DESKTOP, NOVO, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3,50 GHZ, 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, SSD DE 240 GB, MONITOR LED DE 19 COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD, ACOMPANHADO POR TECLADO USB PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB E CAIXA DE SOM USB, COM CONECTIVIDADE VIA REDE ETHERNET, MODELO EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	20,00	UND	EQUIPE 2000 INTEL	EQUIPE 2000 INTEL	R\$ 3.748,47	R\$74.969,40

Descrição: COMPUTADOR TIPO DESKTOP, NOVO, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3,50 GHZ, 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, UNIDADE SSD DE 240 GB, CONEXÃO DE REDE ETHERNET INTEGRADA, MODELO EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	50,00	UND	EQUIPE 2000 INTEL	EQUIPE 2000 INTEL	R\$ 3.371,51	R\$168.575,50

Descrição: COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 3,50 GHZ, 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ, UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE 240 GB COM INTERFACE SATA III OU SUPERIOR E VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500MB/S, MONITOR LED DE 19 POLEGADAS, WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366X768), COM ENTRADA HDMI OU VGA, PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, COM SUPORTE À TECNOLOGIA UEFI, AO MENOS 4 PORTAS USB (SENDO 2 USB 3.0 OU SUPERIOR), 1 PORTA M.2 DISPONÍVEL, GABINETE TORRE (MINI OU MICRO ATX) COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V), TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB COM DOIS BOTÕES E SCROLL, E CAIXA DE SOM ESTÉREO, COM ALIMENTAÇÃO VIA USB OU FONTE DEDICADA. DEVE ACOMPANHAR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROS 64 BITS ORIGINAL, INSTALADO, ATIVADO, COM CHAVE DE LICENÇA E OPÇÃO DE RECUPERAÇÃO (VIA MÍDIA OU DIGITAL). O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE CONECTIVIDADE POR REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS E WI-FI PADRÃO 802.11 B/G/N, INTEGRADO OU VIA ADAPTADOR USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	10,00	UND	IMPORT WV USB 2.4 GHZ	IMPORT WV USB 2.4 GHZ	R\$ 30,85	R\$308,50

Descrição: CONTROLE APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO: COM CONECTIVIDADE VIA RECEPTOR USB 2.0, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2.4GHZ, PADRÃO PLUG-AND-PLAY (NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE DRIVERS), ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS, COM BOTÕES PARA AVANÇAR, RETROCEDER, INICIAR/ENCERRAR APRESENTAÇÃO E PONTEIRO LASER INTEGRADO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	10,00	UND	KYOCERA ECOSYS M2640IDW	KYOCERA ECOSYS M2640IDW	R\$ 3.582,72	R\$35.827,20

Total: R\$ 1.984.900,00

Descrição: COPIADORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: COM VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO DE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO NO FORMATO A4 E ATÉ 42 PÁGINAS POR MINUTO NO FORMATO CARTA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI, FUNÇÃO EXCLUSIVA DE CÓPIA (SEM IMPRESSÃO OU DIGITALIZAÇÃO), ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS, BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS, COMPATÍVEL COM PAPEL A4 E CARTA, CONEXÃO VIA USB OU REDE, EM LINHA DE PRODUÇÃO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Lote: 3	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: TS SHARA POWEREST	Modelo: TS SHARA POWEREST	Preço Unitário: R\$ 364,69	Valor Total: R\$14.587,60
-------------------	-----------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W: ENTRADA BIVOLT (110V/220V), SAÍDA ÚNICA DE 115V, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E SOBRECARGAS, TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60HZ, COM GABINETE EM MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL, CONECTORES DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), PRODUTO EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Lote: 3	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: TS SHARA POWEREST	Modelo: TS SHARA POWEREST	Preço Unitário: R\$ 539,76	Valor Total: R\$8.096,40
-------------------	-----------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W: ENTRADA BIVOLT (110V/220V), SAÍDA ÚNICA DE 115V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60HZ, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBRECARGA E SUBTENSÃO, TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO, GABINETE EM MATERIAL ANTICHAMAS, CONECTORES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO NBR 14136, PRODUTO EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Lote: 3	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: TS SHARA POWEREST	Modelo: TS SHARA POWEREST	Preço Unitário: R\$ 210,76	Valor Total: R\$4.215,20
-------------------	-----------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W: ENTRADA BIVOLT (110V/220V), SAÍDA ÚNICA DE 115V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60HZ, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SOBRECARGA E SUBTENSÃO, TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO, GABINETE EM MATERIAL ANTICHAMAS, CONECTORES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO NBR 14136, PRODUTO EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Lote: 3	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: ILUMI EXTENSÃO ELÉTRICA	Modelo: ILUMI EXTENSÃO ELÉTRICA	Preço Unitário: R\$ 67,69	Valor Total: R\$2.030,70
-------------------	-----------------------------	------------------------	--	---	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR COM CABO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO: COM 3 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (TRIPOLARES), COR PRETA, CORRENTE NOMINAL DE 10A, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 250V, COM PLUGUE E TOMADAS INJETADOS EM PVC ANTICHAMAS, CERTIFICAÇÃO INMETRO, PRODUTO EM LINHA DE PRODUÇÃO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Lote: 3	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: ILUMI EXTENSÃO ELÉTRICA	Modelo: ILUMI EXTENSÃO ELÉTRICA	Preço Unitário: R\$ 144,42	Valor Total: R\$1.444,20
-------------------	-----------------------------	------------------------	--	---	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR COM CABO TIPO PP PLANO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS: CORRENTE NOMINAL DE 10A, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250V, PLUGUE E TOMADA NO PADRÃO NBR 14136, FABRICADA COM MATERIAIS ISOLANTES E ANTICHAMAS, REVESTIMENTO EM PVC RESISTENTE, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, EM LINHA DE PRODUÇÃO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Lote: 3	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: ILUMI EXTENSÃO ELÉTRICA	Modelo: ILUMI EXTENSÃO ELÉTRICA	Preço Unitário: R\$ 64,24	Valor Total: R\$963,60
-------------------	-----------------------------	------------------------	--	---	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR COM CABO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO: 3 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (TRIPOLARES), COR PRETA, CORRENTE NOMINAL DE 10A, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250V, PLUGUE E TOMADAS MOLDADOS EM PVC ANTICHAMAS, COM ISOLAÇÃO ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL, PRODUTO EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Lote: 3	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: ELETROPLAS PP TOMADA PADRÃO NBR 14136	Modelo: ELETROPLAS PP TOMADA PADRÃO NBR 14136	Preço Unitário: R\$ 56,09	Valor Total: R\$1.402,25
-------------------	-----------------------------	------------------------	---	--	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (TRIPOLARES): COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS), CHAVE LIGA/DESLIGA COM CIRCUITO DE PROTEÇÃO INTERNO, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250V, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO OU DISJUNTOR DESARMÁVEL, CORPO EM MATERIAL ANTICHAMAS, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, EM LINHA DE PRODUÇÃO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Lote: 3	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: ELETROPLAS PP TOMADA PADRÃO NBR 14136	Modelo: ELETROPLAS PP TOMADA PADRÃO NBR 14136	Preço Unitário: R\$ 59,06	Valor Total: R\$885,90
-------------------	-----------------------------	------------------------	---	--	-------------------------------------	----------------------------------

Total: R\$ 1.984.900,00

Descrição: FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (TRIPOLARES); EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CHAVE LIGA/DESLIGA COM ILUMINAÇÃO, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO OU DISJUNTOR REARMÁVEL, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250V, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A, ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICHAMAS, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO, PRODUTO EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Lote: 3	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: HT FAST HT650WS	Modelo: HT FAST HT650WS	Preço Unitário: R\$ 313,93	Valor Total: R\$94.179,00
-------------------	------------------------------	------------------------	-------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR: MODELO ATX, COM POTÊNCIA MÍNIMA REAL DE 500W, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DESKTOP, EQUIPADA COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO, COM CONECTOR PRINCIPAL DE 24 PINOS, SAÍDAS ADICIONAIS DE 4 PINOS (ALIMENTAÇÃO DO PROCESSADOR) E 6 PINOS (ALIMENTAÇÃO DE PLACA DE VÍDEO), VENTILADOR DE 120 MM PARA RESFRIAMENTO EFICIENTE, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (100/240V), FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 80 PLUS, PRODUTO EM LINHA DE PRODUÇÃO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Lote: 3	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: EXBOM SLIMVAULT HDE-S1TA	Modelo: EXBOM SLIMVAULT HDE-S1TA	Preço Unitário: R\$ 559,93	Valor Total: R\$8.398,95
-------------------	-----------------------------	------------------------	--	---	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: HD EXTERNO 1TB: USB 3.1, LEITURA 550MB/S

Lote: 3	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: EPSON L3250	Modelo: EPSON L3250	Preço Unitário: R\$ 1.625,63	Valor Total: R\$65.025,20
-------------------	-----------------------------	------------------------	---------------------------	----------------------------	--	-------------------------------------

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TERMICO: COM SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE TINTA E WI-FI USB. - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM SISTEMA ECOTANK DE TINTA E WI-FI USB. IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER COM WIRELESS E USB, COM ECOTANK RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5760X1440 DPI.

Lote: 3	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: HP P1102	Modelo: HP P1102	Preço Unitário: R\$ 1.480,24	Valor Total: R\$88.814,40
-------------------	-----------------------------	------------------------	------------------------	-------------------------	--	-------------------------------------

Descrição: IMPRESSORAS LASER: 5HG74A IMPRIMIR; 21 - 30; COR: PRETO E BRANCO; CATEGORIA: TIPO DE PRODUTO; IMPRESSORAS LASER FAMILIA; NEVERSTOP LASER USO SEGMENTO; PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS: USO; PEQUENA EQUIP...

Lote: 3	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: ANUBIS ANBSDDR416GB/NB	Modelo: ANUBIS ANBSDDR416GB/NB	Preço Unitário: R\$ 432,21	Valor Total: R\$4.322,10
-------------------	-----------------------------	------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: MEMÓRIA RAM DE 16GB: TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 3200MHZ, FORMATO SO-DIMM, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS. LATÊNCIA CL16 E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 1.2V.

Lote: 3	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: UP GAMER UP3200	Modelo: UP GAMER UP3200	Preço Unitário: R\$ 167,19	Valor Total: R\$8.359,50
-------------------	-----------------------------	------------------------	-------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: MEMÓRIA RAM DE 8GB: COM FREQUÊNCIA DE 3200MHZ. TIPO DDR4, OFERECENDO ALTA PERFORMANCE PARA SISTEMAS DE DESKTOP E LAPTOPS. COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE QUE SUPORTAM A TECNOLOGIA DDR4 E VELOCIDADE DE 3200MHZ. COM LATÊNCIA CL16, IDEAL PARA MULTITAREFAS. FORMATO DIMM (PARA DESKTOPS) TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 1.2V.

Lote: 3	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: UP GAMER UP3200	Modelo: UP GAMER UP3200	Preço Unitário: R\$ 95,00	Valor Total: R\$4.750,00
-------------------	-----------------------------	------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: MEMÓRIA RAM DE 8GB TIPO DDR3: IDEAL PARA SISTEMAS DE DESKTOP. COM FREQUÊNCIA DE 1600MHZ, FORMATO DIMM (PARA DESKTOPS), COM LATÊNCIA CL11 E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 1.5V. COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE QUE SUPORTAM A TECNOLOGIA DDR3

Lote: 3	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: DYLAN UDX03 WIRELESS	Modelo: DYLAN UDX03 WIRELESS	Preço Unitário: R\$ 550,78	Valor Total: R\$2.753,90
-------------------	----------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: MICROFONE DE LAPELA SEM FIO: COM RECEPTOR SEM FIO UHF DE CANAL DUPLO, UM TRANSMISSOR SEM FIO, UM MICROFONE DE LAPELA OMNIDIRECCIONAL, UM CLIP DE MICROFONE, PROTETOR EM ESPUMA, ADAPTADOR PARA SAPATA.

Lote: 3	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: MINIMEN M59	Modelo: MINIMEN M59	Preço Unitário: R\$ 574,14	Valor Total: R\$3.444,84
-------------------	----------------------------	------------------------	---------------------------	----------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: MICROFONE: MICROFONE SEM FIO, MAO, DUPLO, UHF.

Total: R\$ 1.984.900,00

Lote: 3	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: BRAZIL PC BPC-19WE02-B	Modelo: BRAZIL PC BPC-19WE02-B	Preço Unitário: R\$ 461,92	Valor Total: R\$11.548,00
Descrição: MONITOR 19P: 60HZ HD 1440 X 900 5MS, LED WIDESCREEEN VGA HDMI FURACAO VESA BIVOLT MLP190HDMI PRETA.						
Lote: 3	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: MULTILASER MO222	Modelo: MULTILASER MO222	Preço Unitário: R\$ 11,12	Valor Total: R\$1.112,00
Descrição: MOUSE OPTICO USB.						
Lote: 3	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: GEONAV WIRELESS OPTICAL 2.4GHZ	Modelo: GEONAV WIRELESS OPTICAL 2.4GHZ	Preço Unitário: R\$ 41,79	Valor Total: R\$2.089,50
Descrição: MOUSE WIRELESS: SENSOR DE 1600DPI, 2.4GHZ.						
Lote: 3	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: STYLE MOUSE PAD	Modelo: STYLE MOUSE PAD	Preço Unitário: R\$ 7,53	Valor Total: R\$225,90
Descrição: MOUSEPAD: EMBORRACHADO COM COBERTURA EM TECIDO, 20CMX20CM.						
Lote: 3	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: TP-LINK TL-WN725N	Modelo: TP-LINK TL-WN725N	Preço Unitário: R\$ 99,26	Valor Total: R\$3.970,40
Descrição: NANO ADAPTADOR: USB WIRELESS, TL-WN725N.						
Lote: 3	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: TS SHARA GATE UNIVERSAL	Modelo: TS SHARA GATE UNIVERSAL	Preço Unitário: R\$ 1.806,10	Valor Total: R\$54.183,00
Descrição: NOBREAK 1600VA: COM POTÊNCIA REAL DE 800W, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE. ENTRADA DE 220V. SAÍDA DE 110V, 6 TOMADAS.						
Lote: 3	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: INTELBRAS ATTIV 1200VA BI	Modelo: INTELBRAS ATTIV 1200VA BI	Preço Unitário: R\$ 1.224,29	Valor Total: R\$36.728,70
Descrição: NOBREAK DE 1000W, COM 5 TOMADAS, MICRO-PROCESSADOR, COM 4 ESTAGIO DE REGULACAO, COM AUTO-NOMIA DE 1H05MIN, COM INDICADOR LUMINOSO, BIVOLT, SONOIDAL.						
Lote: 3	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: LENOVO IDEAPAD 1I	Modelo: LENOVO IDEAPAD 1I	Preço Unitário: R\$ 5.957,91	Valor Total: R\$59.579,10
Descrição: NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PROCESSADOR INTEL CORE I7: (1,8 GHZ ATÉ 5,4 GHZ, COM 12 MB DE SMART CACHE) E PLACA DE VÍDEO ÍRISXD OU NVIDIA GEFORCE MX570 A COM 4 GB DE MEMÓRIA GDDR6. TELA LED FHD DE 15,6 (1920 X 1080), ANTIRREFLEXO. POSSUI 16 GB DE MEMÓRIA LPDDR4X (ONBOARD) E ARMAZENAMENTO SSD NVME DE 512 GB. NÃO POSSUI DRIVE ÓPTICO. CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.2, WI-FI 6 (GIG), 802.11 AC 2X2, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000). PORTAS: 1 HDMI, 2 USB-C, 2 USB 3.2, LEITOR DE CARTÃO MICROSD, 1 COMBO FONE/MICROFONE, 1 RJ45 (LAN). TECLADO PRO COM TECLA NUMÉRICA, CLICKPAD, CÂMERA HD 720P, ALTO-FALANTES ESTÉREO COM DOLBY ATMOS. SEGURANÇA COM TPM, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL E TRAVA DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 54 WH E ADAPTADOR CA DE 65W COM USB-C.						
Lote: 3	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: LENOVO T14	Modelo: LENOVO T14	Preço Unitário: R\$ 4.528,43	Valor Total: R\$113.210,75
Descrição: NOTEBOOK INTEL CORE I5 - 10 GERAÇÃO: TELA DE 15.6, PROCESSADOR I5 8GB RAM, DISCO SSD 480GB, CONEXÃO USB 2.0,3.0, USB-C, HDMI, RESOLUÇÃO FULL HD TECLADO ABNT COM TECLADO NUMÉRICO E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11						
Lote: 3	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: MULTILASER PD590	Modelo: MULTILASER PD590	Preço Unitário: R\$ 43,99	Valor Total: R\$1.319,70
Descrição: PENDRIVE 64 GB, USB 3.0.						
Lote: 3	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: ACER X1223H	Modelo: ACER X1223H	Preço Unitário: R\$ 4.588,87	Valor Total: R\$45.888,70
Total: R\$ 1.984.900,00						

Descrição: PROJETOR COM BRILHO DE 3.400 LUMENS: RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768), CONEXÃO HDMI, TECNOLOGIA 3LCD, CONTRASTE DINÂMICO DE 15.000:1, COR BRANCA, BIVOLT AUTOMÁTICO, IDEAL PARA USO EDUCACIONAL E CORPORATIVO, COM LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO E PROJEÇÃO DE ALTA QUALIDADE MESMO EM AMBIENTES ILUMINADOS.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	5,00	UND	CANON DR-M160II	CANON DR-M160II	R\$ 5.317,76	R\$26.588,80

Descrição: SCANNER: COM CICLO DIARIO DE 5000 DIGITALIZACOES COM VELOCIDADE DE 40 PAGINAS POR MINUTO/80 IMAGENS POR MINUTO FRENTE E VERSO, SENDO SEQUENCIAL COM 75 DOCUMENTOS NA BANDEJA, VOLTAGEM 220/240V.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	50,00	UND	SANDISK SDSSDA-240G-G26	SANDISK SDSSDA-240G-G26	R\$ 119,77	R\$5.988,50

Descrição: SSD SATA DE 240GB: INTERFACE SATA III 6GB/S, FORMATO 2.5, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS COM ENTRADA SATA. TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 5V. UTILIZA TECNOLOGIA NAND FLASH PARA ARMAZENAMENTO.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	30,00	UND	GIGABIT\SUITE HUB	GIGABIT\SUITE HUB	R\$ 170,23	R\$5.106,90

Descrição: SWITCH COM 5 PORTAS RJ45 PADRÃO GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS): TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, SUPORTE A AUTO MDI/MDIX, ESTRUTURA COMPACTA COM GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA PEQUENAS REDES DE ALTO DESEMPENHO, COMPATÍVEL COM IPV4/IPV6 E OPERAÇÃO SILENCIOSA SEM VENTONHA.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	30,00	UND	GIGABIT FY-973	GIGABIT FY-973	R\$ 204,00	R\$6.120,00

Descrição: SWITCH ETHERNET COM 8 PORTAS RJ45, PADRÃO 10/100/1000 MBPS (GIGABIT): COMUTÇÃO AUTOMÁTICA, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE, IDEAL PARA REDES LOCAIS DE ALTO DESEMPENHO.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	100,00	UND	LOGITECH K120	LOGITECH K120	R\$ 32,19	R\$3.219,00

Descrição: TECLADO PADRÃO ABNT2: COM FIO E CONEXÃO USB, ESTRUTURA RESISTENTE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	5,00	UND	MSE TPT20-100	MSE TPT20-100	R\$ 843,00	R\$4.215,00

Descrição: TELA PARA PROJEÇÃO PORTÁTIL: COM TRIPÉ, MEDINDO 2 METROS DE LARGURA POR 1,5 METRO DE ALTURA, ESTRUTURA RETRÁTIL, SUPERFÍCIE BRANCA FOSCA COM BORDAS PRETAS, IDEAL PARA PROJEÇÃO FRONTAL, COM AJUSTE DE ALTURA E BASE DE APOIO ESTÁVEL.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	3,00	UND	YAXUN YX6028B	YAXUN YX6028B	R\$ 95,46	R\$286,38

Descrição: KIT DE FERRAMENTAS DE PRECISÃO PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES: DIVERSAS PEÇAS PARA MANUSEIO E REPARO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS. O CONJUNTO INCLUI CHAVES DE FENDA (PHILLIPS E RETO) DE DIFERENTES TAMANHOS, CHAVES TORX (T5 A T10), PINÇAS ANTIESTÁTICAS PARA MANUSEIO DE COMPONENTES SENSÍVEIS, ESPÁTULAS PLÁSTICAS PARA REMOÇÃO DE PEÇAS SEM DANIFICAR, FERRAMENTAS DE ABERTURA (ALAVANCAS) PARA ABRIR GABINETES E DISPOSITIVOS, E CHAVES DE PRECISÃO DE 1.5MM A 4MM PARA AJUSTES EM COMPONENTES MENORES. CABOS ERGONÔMICOS E PONTAS MAGNÉTICAS. O KIT É ARMAZENADO EM ESTOJO ORGANIZADOR COM COMPARTIMENTOS DIFERENCIADOS.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	5,00	UND	LORBEN SUPORTE PARA PROJETO	LORBEN SUPORTE PARA PROJETO	R\$ 294,25	R\$1.471,25

Descrição: TRIPÉ PARA PROJETO: COM ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 1,80M, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDERRAPANTE E SUPORTE UNIVERSAL, RESISTENTE, DOBRÁVEL E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10KG.

Total: R\$ 1.984.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2026**, a contar do dia **20/08/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - das partes:

1.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA segunda - OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, ELETRÔNICOS, AR-CONDICIONADO, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **017/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

CLÁUSULA Terceira - vigência e prorrogação:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA quarta - Revisão do Preço registrado:**Revisão de Preço**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

-

$$\underline{a + b} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

-

$$\underline{b + c} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art23).

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/L11488.htm#art34), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA décima - das contratações decorrentes da arp:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA décima primeira - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe - Bahia,.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA
CUNHA
873.*.***-****

Dados: 20/08/2025 14:53:44

N & SILVA INFORMATICA LTDA
28.960.395/0001-93

Assinado de forma digital por:

NOEDSON SILVA DOS SANTOS

034.*.***-****

Dados: 20/08/2025 13:53:04



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 213/2025

No dia 22 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - -- São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF nº **873.***.***.*****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 30.430.226/0002-74

Representante: Lucilia dos Santos Mercês

Telefone: (79) 3231-6577

Email: licitacao@futuraclimatizacao.com.br

Endereço: RUA ANTONIO ORRICO, 315 - CAMPO DO AMERICA, Jequié - BA - 45203-132

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	60,00	UND	AGRATTO	SPLIT LIV INVERTER TOP 9000 BTUS	R\$ 1.590,00	R\$95.400,00

Descrição: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS: COR BRANCA, MODELO SPLIT INVERTER, FRIO, CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP E VENTILAR; PAINEL ELETRÔNICO, VOLTAGEM 220V, COMPRESSOR ROTATIVO. GARANTIA: 12 MESES.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	50,00	UND	AGRATTO	SPLIT LIV INVERTER TOP 12000 BTUS	R\$ 1.723,80	R\$86.190,00

Descrição: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS: COR BRANCA, MODELO SPLIT INVERTER, FRIO, CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP E VENTILAR; PAINEL ELETRÔNICO, VOLTAGEM 220V, COMPRESSOR ROTATIVO. GARANTIA: 12 MESES.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	40,00	UND	AGRATTO	SPLIT LIV INVERTER 18000 BTUS	R\$ 2.790,25	R\$111.610,00

Descrição: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS: COR BRANCA, MODELO SPLIT INVERTER, FRIO, CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP E VENTILAR; PAINEL ELETRÔNICO, VOLTAGEM 220V, COMPRESSOR ROTATIVO. GARANTIA: 12 MESES.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	20,00	UND	AGRATTO	SPLIT LIV INVERTER 24000 BTUS	R\$ 3.370,00	R\$67.400,00

Descrição: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 22.000 BTUS: COR BRANCA, MODELO SPLIT INVERTER, FRIO, CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP E VENTILAR; PAINEL ELETRÔNICO, VOLTAGEM 220V, COMPRESSOR ROTATIVO. GARANTIA: 12 MESES.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	20,00	UND	AGRATTO	SPLIT LIV INVERTER 24000 BTUS	R\$ 3.370,00	R\$67.400,00

Descrição: AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS: COR BRANCA, MODELO SPLIT INVERTER, FRIO, CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO SLEEP E VENTILAR; PAINEL ELETRÔNICO, VOLTAGEM 220V, COMPRESSOR ROTATIVO. GARANTIA: 12 MESES.

Total: R\$ 428.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/08/2026**, a contar do dia **22/08/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - das partes:

1.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA segunda - OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, ELETRÔNICOS, AR-CONDICIONADO, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **017/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

CLÁUSULA Terceira - vigência e prorrogação:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA quarta - Revisão do Preço registrado:

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

-

$$\underline{a + b} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

-

$$\underline{b + c} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art23).

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/L11488.htm#art34), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA décima - das contratações decorrentes da arp:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA décima primeira - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe - Bahia,.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA
RENOVAVEL DISTRIBUIDORA
COMERCIO E SERVICOS LTDA
30.430.226/0002-74

Assinado de forma digital por:

Lucilia dos Santos Mercês

896.*.***.*****

Dados: 22/08/2025 10:34:23

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
JACUIPE/BA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
027/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 213/2025**

No dia 20 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - -- São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF nº **873.***.***.*****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL S. ALMEIDA LTDA **CNPJ:** 07.484.142/0001-10

Representante: STEFANO ALMEIDA PASSOS

Telefone: (75) 9135-1488

Email: comercial.salmeida@gmail.com

Endereço: R SAO LAZARO, 0000 - SANTA TEREZINHA, Alagoinhas - BA - 48011-310

Lote: 5	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: SQ	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 21,00	Valor Total: R\$210,00
-------------------	--------------------------	------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: AFIADOR DE FACAS RETO. MATERIAL DO CORPO DO AFIADOR: CABO PLÁSTICO MATERIAL DA SUPERFÍCIE DE AFIAÇÃO: AÇO
APLICAÇÃO: FACAS.

Lote: 5	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 45,00	Valor Total: R\$3.600,00
-------------------	--------------------------	------------------------	---------------------	------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: ASSADEIRA COMUM RETANGULAR EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA O PREPARO DE BOLOS, ASSAR CARNES E OUTROS AFINS.
CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: ALTURA: 5 CM LARGURA: 45 CM PROFUNDIDADE: 30 CM.

Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 33,00	Valor Total: R\$990,00
-------------------	--------------------------	------------------------	---------------------	------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: ASSADEIRA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 39 CM. -LARGURA: 27 CM. -
ALTURA: 5 CM. RETANGULAR, ALTA (Nº 04).

Lote: 5	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: GIGAPLAST	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 9,10	Valor Total: R\$182,00
-------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	------------------------------	------------------------------------	-------------------------------

Descrição: BALDE PLÁSTICO - EM POLIETILENO ALÇA DE AÇO ZINCADO MATERIAL NÃO RECICLADO CAPACIDADE DE 10LT

Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: GIGAPLAST	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$420,00
-------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: BALDE PLÁSTICO - EM POLIETILENO ALÇA DE AÇO ZINCADO MATERIAL NÃO RECICLADO CAPACIDADE DE 20LT

Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: DEKACROM	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$700,00
-------------------	--------------------------	------------------------	------------------------	------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: BANDEJA PLÁSTICA DE SERVIR ALIMENTOS COM ALTURA 47,5CM, LARGURA 32,7 E PROFUNDIDADE 2,3CM

Lote: 5	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 25,00	Valor Total: R\$1.500,00
-------------------	--------------------------	------------------------	---------------------	------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: BANDEJA RETANGULAR GRANDE, EM ALUMÍNIO DE QUALIDADE, MEDINDO 43X30CM

Total: R\$ 190.000,00

Lote: 5	Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 70,00	Valor Total: R\$4.900,00
Descrição: CAÇAROLA 10L						
Lote: 5	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 40,00	Valor Total: R\$1.600,00
Descrição: CAÇAROLA 5 L						
Lote: 5	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 105,00	Valor Total: R\$10.500,00
Descrição: CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL NR38 20 LITROS, ALTURA 18CM, DIÂMETRO 38CM, ESPESSURA DO ALUMINIO ATÉ 3MM.						
Lote: 5	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 75,00	Valor Total: R\$750,00
Descrição: CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO COM ALÇA E TAMPA CAPACIDADE 12 LITROS						
Lote: 5	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: ZERO GRAU	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 700,00	Valor Total: R\$10.500,00
Descrição: CAIXA DE POLIETILENO TERMICA COM CAPACIDADE DE 190 LITROS (89 CM DE COMPRIMENTO, 56 CM DE LARGURA E 61 CM DE ALTURA)						
Lote: 5	Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Marca: RAINHA	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$2.450,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA E TAMPA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS.						
Lote: 5	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: ERCAPLAST	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$180,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 1,6 L INCOLOR COM TAMPA E TRAVA. MEDIDAS:26 X 18 X 7.5 CM						
Lote: 5	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: CINCO PLASTIC	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$700,00
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 12 L INCOLOR COM TAMPA E TRAVA. MEDIDAS: 23 X 36 X 25 CM						
Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: TOYPLAST	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 80,00	Valor Total: R\$2.400,00
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS						
Lote: 5	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SANREMO	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$2.400,00
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS						
Lote: 5	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: MOR	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 90,00	Valor Total: R\$900,00
Descrição: CAIXA TERMICA 18 LITROS POSSUINDO PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, COM TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TERMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. DESENVOLVIDA COM MATERIAL 100 VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DO PRODUTO						
Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 100,00	Valor Total: R\$5.000,00
Descrição: CALDEIRÃO INDUSTRIAL GRANDE EM ALUMÍNIO 20 LITROS						
Total: R\$ 190.000,00						

Lote: 5	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$7.200,00
Descrição: CALDEIRÃO PARA COZINHA EM ALUMÍNIO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE COM CAPACIDADE ENTRE 15 A 30L						
Lote: 5	Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Marca: ALUMBA	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 52,60	Valor Total: R\$3.682,00
Descrição: CANECO LEITEIRA ALUMÍNIO INDUSTRIAL 6,5 LITROS COM CABO BAQUELITE, ALTURA 20CM, LARGURA 20CM, PROFUNDIDADE 30CM						
Lote: 5	Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Marca: SQ	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 2,26	Valor Total: R\$158,20
Descrição: COLHER DE CAFÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL.						
Lote: 5	Quantidade: 140,00	Unidade: UND	Marca: SQ	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 1,70	Valor Total: R\$238,00
Descrição: COLHER DE CHÁ, AÇO INOX, EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS ARREDONDADAS.						
Lote: 5	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: ALUMBA	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$1.200,00
Descrição: COLHER DE PAU GRANDE, 50 CM						
Lote: 5	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: BARICHELLO	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 2,70	Valor Total: R\$405,00
Descrição: COLHER DE SOPA, EM INOX, COM CABO PLÁSTICO.						
Lote: 5	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ALUMAX	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$840,00
Descrição: COLHER EM ALUMÍNIO GRANDE 31CM						
Lote: 5	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: JOLLY	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 44,00	Valor Total: R\$3.520,00
Descrição: COLHER EM POLIETILENO PARA COZINHA (60 CM)						
Lote: 5	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: SQ	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 24,00	Valor Total: R\$1.920,00
Descrição: COLHER GRANDE EM AÇO INOX 33CM						
Lote: 5	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: MONTEY	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 0,63	Valor Total: R\$1.260,00
Descrição: COLHER PLASTICA P/ MERENDA						
Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: JOLLY	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 33,00	Valor Total: R\$1.650,00
Descrição: COLHERES PARA CALDEIRÃO GRANDE						
Lote: 5	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: SQ	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$1.200,00
Descrição: CONCHA DE SERVIR EM INOX COM CAPACIDADE PARA 150ML						
Lote: 5	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: NADIR	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 7,40	Valor Total: R\$1.110,00

Total: R\$ 190.000,00

Descrição: COPO DE VIDRO LONGO PARA ÁGUA LISO 300 ML.

Lote: 5	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: NADIR	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$3.600,00
-------------------	---------------------------	------------------------	---------------------	------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 13CM E DIÂMETRO DE 66CM

Lote: 5	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: NADIR	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 7,20	Valor Total: R\$144,00
-------------------	--------------------------	------------------------	---------------------	------------------------------	------------------------------------	-------------------------------

Descrição: COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 250ML

Lote: 5	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: MONTEY	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$4.000,00
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------------------	------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: COPO PLASTICO P/ MERENDA

Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: VITALEX	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 100,00	Valor Total: R\$3.000,00
-------------------	--------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: CORTADOR INDUSTRIAL DE LEGUMES (CABRITA PROFISSIONAL). MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO EM ALUMÍNIO, COLUNA EM TUBO DE AÇO 5/8, FACAS EM AÇO INOX 10MM, FIXAÇÃO: TRIPÉ SOLDADO EM AÇO.

Lote: 5	Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 27,80	Valor Total: R\$444,80
-------------------	--------------------------	------------------------	---------------------	------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: CUSCUZEIRO ALUMÍNIO DE 01 LITRO DE ÁGUA(INDUSTRIAL)

Lote: 5	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 32,00	Valor Total: R\$576,00
-------------------	--------------------------	------------------------	---------------------	------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO NÚMERO 16

Lote: 5	Quantidade: 22,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 65,00	Valor Total: R\$1.430,00
-------------------	--------------------------	------------------------	---------------------	------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: CUSCUZEIRO GRANDE CAPACIDADE PARA 8 LITROS - EM ALUMÍNIO

Lote: 5	Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Marca: ABC	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 128,00	Valor Total: R\$8.960,00
-------------------	--------------------------	------------------------	-------------------	------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: CUSCUZEIRO INDUSTRIAL 38 CM C/ BASE - ALUMÍNIO 27,5 L, DESCRIÇÃO: ITEM 3 PEÇAS, CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO COM BASE E TAMPA. COMPOSIÇÃO: LIGA DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 38,0 CM, ALTURA: 38,0 CM, MEDIDAS DE ALÇA A ALÇA: 50 CM, ESPESSURA: 1,3 MM, CAPACIDADE ATÉ A BASE: 8,8 L, CAPACIDADE TOTAL: 27,5 L

Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: YANGZI	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$1.050,00
-------------------	--------------------------	------------------------	----------------------	------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: ESCORREDOR DE ARROZ INOX 25CM

Lote: 5	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: ARQPLAST	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$490,00
-------------------	--------------------------	------------------------	------------------------	------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: ESCORREDOR DE LOUÇAS, EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS: 36 X 19 X 10 CM, ESPAÇO PARA 20 PRATOS, 3 DIVISÓRIAS PARA TALHERES, CORES VARIADAS.

Lote: 5	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 90,00	Valor Total: R\$3.600,00
-------------------	--------------------------	------------------------	---------------------	------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS DIAMETRO: 39,5 CM BOCA ALÇA A ALÇA: 51CM ALTURA: 21 CM CAPACIDADE: 11 LITROS

Total: R\$ 190.000,00

Lote: 5	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: FRATELLI	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 51,00	Valor Total: R\$2.040,00
Descrição: ESCORREDOR PARA ALIMENTOS INOX, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, DIÂMETRO DE 30CM E ALTURA DE 16,5CM						
Lote: 5	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: MIMO	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 45,00	Valor Total: R\$900,00
Descrição: ESCUMADEIRA ARAMADA EM INOX, COMPRIMENTO DE 35CM E DIÂMETRO DE 13CM						
Lote: 5	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: YANGZI	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 16,80	Valor Total: R\$1.008,00
Descrição: ESPÁTULA (INOX, 27 CM)						
Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: PHAEL	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 28,00	Valor Total: R\$840,00
Descrição: ESPREMEDOR DE ALHO (INOX, 15CM)						
Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: CIMO	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$1.750,00
Descrição: FACA CHEFE INOX COM CABO BRANCO N6, COMPRIMENTO 29CM (LÂMINA 16CM, CABO 13CM), COM LARGURA 2 CM E ALTURA 5CM						
Lote: 5	Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$480,00
Descrição: FACA DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5MM.						
Lote: 5	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: BARICHELLO	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$800,00
Descrição: FACA DE MESA, EM INOX, CABO PLÁSTICO,						
Lote: 5	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: BARICHELLO	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 55,00	Valor Total: R\$4.400,00
Descrição: FAQUEIRO EM AÇO INOX COM 24 PEÇAS, INCLUINDO COLHERES, GARFOS E FACAS.						
Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 45,00	Valor Total: R\$2.250,00
Descrição: FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO RETANGULAR N5 MEDINDO 44,0 CM COMPRIMENTO X 30,0 CM LARGURA X 6,2 CM ALTURA						
Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 19,50	Valor Total: R\$585,00
Descrição: FORMA PARA BOLO REDONDA DE ALUMÍNIO, COM FURO, DIÂMETRO DE 18CM, ALTURA DE 8,5CM E 1,5L						
Lote: 5	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 19,20	Valor Total: R\$384,00
Descrição: FORMA PARA BOLO REDONDA DE ALUMÍNIO, SEM FURO E COM 25 CM DE ALTURA X 10 CM DE DIÂMETRO						
Lote: 5	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 26,00	Valor Total: R\$910,00
Descrição: FORMA PARA BOLO RETANGULAR N3 (34,5 CM DE COMPRIMENTO; 23,5 CM DE LARGURA; 5,5 CM DE ALTURA; 5 LITROS)						
Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 53,00	Valor Total: R\$2.650,00
Total: R\$ 190.000,00						

Descrição: FRIGIDEIRA TIPO HOTEL N 30

Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 38,00	Valor Total: R\$1.140,00
-------------------	--------------------------	------------------------	---------------------	------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: FRIGIDEIRA TIPO HOTEL N 25

Lote: 5	Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Marca: GOLDEN INOX	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 2,25	Valor Total: R\$270,00
-------------------	---------------------------	------------------------	---------------------------	------------------------------	------------------------------------	-------------------------------

Descrição: GARFO DE MESA EM INOX, ESPESSURA DE 1,5MM.

Lote: 5	Quantidade: 90,00	Unidade: UND	Marca: SIMONAGGIO	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$1.620,00
-------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------	------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: GARFO TRINCHANTE DE SERVIR EM INOX 33CM

Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: ALADDIN	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$1.500,00
-------------------	--------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: GARRAFA TÉRMICA 01 LITROS, PARA CAFÉ, LEITE E CHÁ.

Lote: 5	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ALADDIN	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 46,00	Valor Total: R\$2.760,00
-------------------	--------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: GARRAFA TERMICA, MODELO PRESSAO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.

Lote: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: RUVOLO	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 28,80	Valor Total: R\$864,00
-------------------	--------------------------	------------------------	----------------------	------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA CAPACIDADE PARA 2 LITROS.

Lote: 5	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: MONTEY	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$960,00
-------------------	--------------------------	------------------------	----------------------	------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

Descrição: JARRA PLÁSTICA CAP.2LT

Lote: 5	Quantidade: 128,00	Unidade: UND	Marca: PLASMONT	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$2.560,00
-------------------	---------------------------	------------------------	------------------------	------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: JARRA PLASTICA COM TAMPA 5 LITROS MEDINDO (COMP X LARG X ALT): 23,8 X 19,4 X 28,2 CM

Lote: 5	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: TOYPLAST	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 23,00	Valor Total: R\$2.300,00
-------------------	---------------------------	------------------------	------------------------	------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE PARA 10 LITROS.

Lote: 5	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: PLASSONHO	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 40,00	Valor Total: R\$1.600,00
-------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------	------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE PARA 25 A 30 LITROS.

Lote: 5	Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Marca: ALUMBA	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 110,00	Valor Total: R\$1.760,00
-------------------	--------------------------	------------------------	----------------------	------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: PANELE DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 32, CAPACIDADE 7 LITROS, 13 CM DE ALTURA, 32 CM X 32 CM DE DIÂMETRO. COM TAMPA LEVA, ALÇA EM MADEIRA.

Lote: 5	Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Marca: ABC	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 110,00	Valor Total: R\$7.700,00
-------------------	--------------------------	------------------------	-------------------	------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição: PANELE DE PRESSÃO ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 7,5 LITROS, MEDINDO APROX 18CM X 29CM X 46CM**Total: R\$ 190.000,00**

Lote: 5	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: REAL	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 94,99	Valor Total: R\$1.899,80
Descrição: PANELE DE PRESSÃO DE 7 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL ALUMÍNIO, ALÇA DE BAQUELITE E TAMPA EM ALUMÍNIO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.						
Lote: 5	Quantidade: 48,00	Unidade: UND	Marca: REAL	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 68,00	Valor Total: R\$3.264,00
Descrição: PANELE DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS E CABO ANTITÉRMICO MEDINDO 21,5CM X 19,5CM X 39,5CM						
Lote: 5	Quantidade: 57,00	Unidade: UND	Marca: REAL	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$6.840,00
Descrição: PANELE DE PRESSÃO FECHAMENTO INTERNO 10L COR ALUMÍNIO POLIDO DIMENSÕES: 45CM DE LARGURA, 20.5CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO.						
Lote: 5	Quantidade: 42,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 75,00	Valor Total: R\$3.150,00
Descrição: PANELE INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 13 LITROS MEDINDO 40CM X 50CM X 40CM						
Lote: 5	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: ALPES	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 40,00	Valor Total: R\$400,00
Descrição: PANQUEQUEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM DIÂMETRO DE 28CM E CABO PLÁSTICO ANTITÉRMICO						
Lote: 5	Quantidade: 59,00	Unidade: UND	Marca: SQ	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$826,00
Descrição: PEGADOR DE MACARRÃO 26CM						
Lote: 5	Quantidade: 26,00	Unidade: UND	Marca: SÃO JORGE	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 39,00	Valor Total: R\$1.014,00
Descrição: PENEIRA DE AÇO GRANDE INDUSTRIAL						
Lote: 5	Quantidade: 33,00	Unidade: UND	Marca: MONTEY	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 5,61	Valor Total: R\$185,13
Descrição: PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO EM FIOS DE NYLON RESISTENTE TAMANHO 19 CM PARA COZINHA INDICADO PARA COAR SUCO PENEIRAR AÇÚCAR FARINHA ETC.						
Lote: 5	Quantidade: 46,00	Unidade: UND	Marca: MONTEY	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 8,00	Valor Total: R\$368,00
Descrição: PENEIRA MÉDIA (30,6 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE DIÂMETRO)						
Lote: 5	Quantidade: 33,00	Unidade: UND	Marca: MONTEY	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 4,30	Valor Total: R\$141,90
Descrição: PENEIRA PLÁSTICA GRANDE COM CABO 24CM PARA ESCORRER MASSAS E LEGUMES						
Lote: 5	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: NADIR	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 6,40	Valor Total: R\$1.920,00
Descrição: PRATO FUNDO DE VIDRO CRISTAL 20CM						
Lote: 5	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: NADIR	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 6,50	Valor Total: R\$975,00
Descrição: PRATO FUNDO, CIRCULAR, EM VIDRO, DIÂMETRO DE 23 CM.						
Total: R\$ 190.000,00						

Lote: 5	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: MONTEY	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 2,40	Valor Total: R\$4.800,00
Descrição: PRATO PLASTICO PARA MERENDA						
Lote: 5	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: SQ	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 24,00	Valor Total: R\$1.440,00
Descrição: RALADOR GRANDE (INOX, COM 35 CM DE COMPRIMENTO E 18 CM DE LARGURA)						
Lote: 5	Quantidade: 53,00	Unidade: UND	Marca: PLASBERG	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 4,69	Valor Total: R\$248,57
Descrição: SALEIRO (PORTA SAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 GRAMAS)						
Lote: 5	Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Marca: ALVES PLASTIC	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 24,00	Valor Total: R\$1.680,00
Descrição: TABUA PARA CORTE DE CARNES FEITA EM PVC. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 20 CM.						
Lote: 5	Quantidade: 90,00	Unidade: UND	Marca: ALVES PLASTIC	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$2.700,00
Descrição: TÁBUA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PARA CORTE DE ALIMENTOS, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, DE DIFERENTES CORES MEDINDO 7MM X 200MM X 260MM.						
Lote: 5	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: NADIR	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 54,99	Valor Total: R\$2.199,60
Descrição: TRAVESSA DE VIDRO REFRATARIO RETANGULAR 25X38 CM						
Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: PRATIK	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 27,00	Valor Total: R\$1.350,00
Descrição: VASILHA PLÁSTICA 800 ML MULTICOR KIT COM 03						
Lote: 5	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: RISCHIOTO	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 33,60	Valor Total: R\$2.688,00
Descrição: VASILHA PLASTICA PARA ALIMENTOS COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS						
Lote: 5	Quantidade: 90,00	Unidade: UND	Marca: INPLAST	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$990,00
Descrição: VASILHA PLASTICA PARA ALIMENTOS COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS						
Lote: 5	Quantidade: 160,00	Unidade: UND	Marca: INPLAST	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$2.240,00
Descrição: VASILHA PLASTICA PARA ALIMENTOS COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS						
Lote: 5	Quantidade: 80,00	Unidade: CJT	Marca: MONTE	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 16,00	Valor Total: R\$1.280,00
Descrição: VASILHA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM TAMPA E CAPACIDADE DE 250 ML. CONJUNTO COM 05 UNIDADES						
Lote: 5	Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Marca: ÚNICA PORCELANAS	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 13,00	Valor Total: R\$910,00
Descrição: XICARA CILÍNDRICA COM PIRES REDONDO EM PORCELANA, PARA CAFÉ, NA COR BRANCA.						
Lote: 5	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: NADIR	Modelo: UTENSILIOS	Preço Unitário: R\$ 8,99	Valor Total: R\$899,00
Total: R\$ 190.000,00						

Descrição: XÍCARA DE VIDRO TEMPERADO, COM PIRES. PARA CHÁ. CAPACIDADE PARA 246 ML.

Total: R\$ 190.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2026**, a contar do dia **20/08/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - das partes:

1.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA segunda - OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, ELETRÔNICOS, AR-CONDICIONADO, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **017/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

CLÁUSULA Terceira - vigência e prorrogação:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA quarta - Revisão do Preço registrado:**Revisão de Preço**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I - Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

-

$$a + b = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II - Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

-

$$b + c = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III - Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado:

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art23).

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11488.htm#art34), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA décima - das contratações decorrentes da arp:

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA décima primeira - FORO:

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe - Bahia,.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL S. ALMEIDA LTDA
07.484.142/0001-10

Assinado de forma digital por:
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA
CUNHA
873.*.***-****

Dados: 20/08/2025 15:49:49

Assinado de forma digital por:
STEFANO ALMEIDA PASSOS
000.*.***-****

Dados: 20/08/2025 15:36:37